



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2.014

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2.014

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2014 às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2.014 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2014 do tipo menor preço (maior percentual de desconto)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA**; regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, ANA CAROLINA ROSA DE JESUS BARBOSSA, RUTE FERREIRA DA SILVA BATISTA e MARINEIDE JOSÉ RAMOS**, designado através da Portaria nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.014.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, pelo **maior percentual de desconto**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração que não possui Parentes.

1.3 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.1 A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

1.3.2 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Pirapora até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.



1.3.2.1 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou pelo tel: (38) 3749 – 6100, ramal 6121.

1.3.3 A petição deverá ser acompanhada das exigências constantes a seguir; Razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, e descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

1.3.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

1.3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até as 09:00 (**nove**) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, nessa hipótese tal comunicação não terá efeito de recurso.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições frequentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.



2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.1.1 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1.2 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.1.3 Estrangeira que não funcione no País.

3.1.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.1.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.1.7 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções, conforme previsto no art. 123 da Lei Orgânica Municipal de 28 de dezembro de 1.992.



4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 17/12/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 099/2014
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 099/2014
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 18:00 horas.**

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.
(caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II);

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2014

5.2.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo no ANEXO VI apresentar; junto ao credenciamento.

5.2.8 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.*

6.1.2 - A licitante deverá, consignar percentual de taxa de administração (comissão fixa) sobre a quantidade de litros estimada, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.2.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.
Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.3.1 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3.2- Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.



6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **atende plenamente** os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 099/2014.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.11 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de Regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme Art. 43 § 1º da LC 147 de 07 de agosto de 2.014, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.7 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.7.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

7.4.2 A licitante vencedora deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui rede de estabelecimentos credenciados nos municípios de: Pirapora, Montes Claros, Curvelo, Sete Lagoas, Belo Horizonte, João Pinheiro, Paracatu, Brasília, Patos de Minas e Uberlândia. **Obs: Essa relação poderá ser apresentada no ato do contrato.**

7.4.3 **Alvará de localização** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (**Resolução 144**);



7.4.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: __/__/__, _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 099/2.014, declaro sob as penas da lei, e, nos ditames da Lei Orgânica municipal de Pirapora, que não possuo parentesco por vínculo sanguíneo, por afinidade civil ou por linha ascendente ou colateral, até o segundo grau de geração, com o Ente nomeante dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

BASE LEGAL: Enunciado no Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções.

Pirapora-MG _____ de _____ de 2.014

Assinatura do Sócio-Proprietário
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.4.4.1 Os documentos dos itens 7.2.7.1 e 7.4.2 *não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.6 do edital.*

7.5A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.



8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.1.6. No caso de duas ou mais empresa apresente proposta no valor da referência essa deverá ser decidido através de sorteio entre elas, e caso tenha uma que seja ME ou EPP esse ficará com essa, sem a necessidade de sorteio.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, caracterizado pela menor taxa de administração (comissão fixa), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.1.1 Para fins de classificação e julgamento das propostas será levado em consideração o maior desconto (comissão fixa) proposta. Concluída a fase de lances e/ou negociação do pregoeiro, será vencedora a licitante que apresentar o maior desconto (comissão fixa) proposta sobre o valor de vendas estimado. Para fins de contratação, será considerada a menor taxa de administração ofertada.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.



12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito na conta corrente do contratado, mediante ordem bancária após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com o tipo de serviço prestado e atestada pelo gestor do contrato.

15.2. O pagamento terá por base o fornecimento no mês imediatamente anterior.

15.3. O pagamento do fornecimento será efetuado em até o 30 (trinta) corridos subsequente ao atesto da nota fiscal.

15.4. O atesto da nota fiscal deverá ser dado pelo setor responsável pelo contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte à apresentação da nota fiscal.

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome (RAZÃO SOCIAL e CNPJ) exclusivamente da contratada.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direitos e acréscimos de qualquer natureza.

15.7. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da contratada perante os fiscos federal, estadual e municipal.

15.8. Fica estabelecido expressamente que o pagamento das notas fiscais da empresa contratada, referentes aos consumos de combustíveis mensais pela PMP, comprove à contratada manutenção de todas as condições que a habilitaram no processo de licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:



I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.



17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada veículo da contratante ou a seu serviço;

18.2 Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

18.3 Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo e equipamentos portuários;

18.4 A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo s10 e etanol;

18.5 Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

18.6 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a contratante;

18.7 Manter rede de postos de abastecimento pronto e equipados para aceitar transações com os cartões dos veículos, pelo menos, nos seguintes municípios: Pirapora, Montes Claros, Curvelo, Sete Lagoas, Belo Horizonte, João Pinheiro, Paracatu, Brasília, Patos de Minas e Uberlândia;

18.8 Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis/lubrificante nos postos de abastecimento através do cartão magnético;

18.9 Disponibilizar cartões com senha e código para identificação do veículo e equipamentos portuários;

18.10 Disponibilizar acesso através da web (internet), por meio de senha administrativa pelo setor de transportes, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

18.11 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

18.12 Manter todas as condições de habilitação;

18.13 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

18.14 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à contratante;



- 18.15 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores à vista praticados no mercado sejam aqueles estabelecidos pela agência nacional de petróleo – ANP
- 18.16 Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip do cartão eletrônico ou no cartão magnético, depois de comunicado o fato pela contratante, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado;
- 18.17 Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
- 18.18 Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota;
- 18.19 A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente **1 (um)** cartão, com senha individual, para cada veículo oficial e/ou equipamento relacionados no anexo I;
- 18.20 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (*on-line*);
- 18.21 Efetuar a **recarga de valores disponíveis nos cartões**, sempre que solicitada pelo setor responsável da PMP, **em tempo real (*on-line*)**, no valor requerido pela contratante;
- 18.22 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;
- 18.23 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento, bem como os dados do item seguinte;
- 18.24 A contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;
- 18.25 Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, **imediatamente (*on-line*)**, sempre que solicitado pelo setor responsável da PMP com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, **com renúncia expressa de responsabilização da PMP pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante**;
- 18.26 A contratada deverá confeccionar os cartões grafando em cada um a identificação da contratante, a saber:
- A) Cartão dos veículos:
- Prefeitura Municipal de Pirapora
 - Placa do veículo
- 18.27. As senhas dos cartões dos veículos deverão ser entregues em envelope lacrado ao fiscal do contrato ou ao protocolo, ou ainda informada diretamente e, neste caso, exclusivamente ao setor de transportes, exceto por fax;



- 18.28. A contratada somente poderá abastecer os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo, além da apresentação **de um formulário próprio de autorização da pmp indicando a placa do veículo** a ser abastecido e aposição assinatura do atendente do posto juntamente com a assinatura do condutor confirmando a informação;
- 18.29. A PMP, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;
- 18.30. Ressarcir a PMP das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados a PMP decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste pregão;
- 18.31. Fornecer lista dos postos conveniados com nome, endereço e telefone;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1 - Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação dos serviços.
- 19.2 Realizar os pagamentos mensalmente conformes notas e faturas.
- 19.3 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

• Pirapora / MG, 01 de dezembro de 2014

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÊM POR FIM O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIOS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO À CONSEQÜENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA.

2. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO ANUAL

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
GASOLINA COMUM	90.000	3,023	272.070,00
ÓLEO DIESEL COMUM	70.000	2,513	175.910,00
ÓLEO S10	90.000	2,670	240.300,00
ETANOL	20.000	2,240	44.800,00
TOTAL	270.000		733.080,00

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 733.080,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITENTA REAIS)

2.1. A LICITANTE DEVERÁ, CONSIGNAR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (COMISSÃO FIXA) SOBRE O VALOR DE VENDA QUE É ESTIMADO, JÁ CONSIDERADOS E INCLUSOS OS TRIBUTOS, FRETES, TARIFAS E AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2. ESTA UNIDADE TÉCNICA TEVE COMO FUNDAMENTO E ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DOS COMBUSTÍVEIS A SER LICITADO, O CONSUMO HISTÓRICO, ASSIM COMO AS PROJEÇÕES FUTURAS DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

2.3. OUTRO FATOR QUE FOI UTILIZADA COMO BASE PARA A ESTIMATIVA ACIMA FOI O CONSTANTE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CONTRATANTE OBJETIVANDO CONDUZIR AS AUTORIDADES, EMPREGADOS E SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE FUNCIONAL E A PREVISÃO DO AUMENTO DE ATIVIDADES.

2.4. OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FORAM CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA DE PREÇOS PRATICADO NO MUNICÍPIO INFORMADOS PELA ANP NO SITE WWW.ANP.GOV.BR, POSTO QUE OS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, PARA TODAS AS TRANSAÇÕES, SERÃO AQUELES CONSTANTES DA BOMBA PARA PAGAMENTO À VISTA NA DATA DO ABASTECIMENTO.

2.5. ENTREGAR OS CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SITUADA À RUA ANTÔNIO NASCIMENTO, 274 – CENTRO – PIRAPORA - MG - CEP – 39.270-000**, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES ACIMA, CORRENDO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS DECORRENTES DE FRETE, EMBALAGENS, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA, ENTRE OUTRAS.

2.6. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROCEDER À ENTREGA DOS CARTÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SOLICITAÇÃO DA PMP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR OS INTERESSADOS **ESPECIALIZADOS NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO** E QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE PROJETO.

3.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.2.1. EMPRESA EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;

3.2.2. EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO OU QUE SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRE SI, INCLUSIVE QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO DE PARTE DO FORNECIMENTO OBJETO DESTE EDITAL;



3.2.3. EMPRESAS CUJOS EMPREGADOS, DIRETORES, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OU SÓCIOS FIGUREM COMO EMPREGADOS OU OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO/CONFIANÇA NA PMP;

3.2.4. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO ESTEJAM AUTORIZADAS A OPERAR NO PAÍS;

3.2.5. EMPRESA QUE ESTEJAM COM O DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR SUSPENSO COM QUALQUER ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISG/SIASG OU QUE POR ESTES TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS;

3.2.6. O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES, OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, AS PESSOAS LIGADAS A QUALQUER DELES POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO AFIM OU CONSANGÜÍNEO ATÉ O 2º GRAU, OU POR ADOÇÃO E OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NÃO PODERÃO CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, SUBSISTINDO A PROIBIÇÃO ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS FINDA DAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, CONFORME PREVISTO NO ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO POR MEIO DE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DO CONTRATADO, MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE DISCRIMINADA COM O TIPO DE SERVIÇO PRESTADO E ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

4.2 O PAGAMENTO TERÁ POR BASE O FORNECIMENTO NO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

4.3 O PAGAMENTO DO FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ O 30 (TRINTA) CORRIDOS SUBSEQÜENTE AO ATESTO DA NOTA FISCAL.

4.4 O ATESTO DA NOTA FISCAL DEVERÁ SER DADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELO CONTRATO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SEGUINTE À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

4.5 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA.

4.6 NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, SEM QUE ISSO GERE DIREITOS E ACRÉSCIMOS DE QUALQUER NATUREZA.

4.7 O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA PERANTE OS FISCOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.8 FICA ESTABELECIDO EXPRESSAMENTE QUE O PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DA EMPRESA CONTRATADA, REFERENTES AOS CONSUMOS DE COMBUSTÍVEIS MENSAIS PELA PMP, COMPROVE À CONTRATADA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE A HABILITARAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO MESMO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 EFETUAR O PAGAMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO;

6.2 ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AVALIAR O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO;

6.3 FACILITAR O ACESSO DA EMPRESA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO;

6.4 CONFERIR E ATESTAR AS NOTAS FISCAIS (FATURAS) ENCAMINHANDO-AS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A TESOUREARIA, PARA PAGAMENTO.

6.5 FISCALIZAR O REGULAR CUMPRIMENTO DO CONTRATO.



7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 MANTER SOFTWARES DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, COM CAPTURA ELETRÔNICA DE DADOS E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS GASTOS, OFERECENDO RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE SITUAÇÃO (HISTÓRICO DE QUILOMETRAGEM) E DAS DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE CADA VEÍCULO DA CONTRATANTE OU A SEU SERVIÇO;
- 7.2 MANTER SOFTWARES OPERACIONAIS PARA PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS CARTÕES E TERMINAIS;
- 7.3 MANTER CARTÕES INDIVIDUAIS QUE VIABILIZEM O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DA FROTA PARA CADA VEÍCULO E EQUIPAMENTOS;
- 7.4 A EMPRESA CONTRATADA FORNECERÁ CARTÕES QUE AUTORIZEM POR MEIO ELETRÔNICO O ABASTECIMENTO JUNTO AOS POSTOS CREDENCIADOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEGUINTE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL;
- 7.5 FORNECER CARTÕES, MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PERSONALIZADOS E SEM CUSTO ADICIONAL, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA SENHA DE UTILIZAÇÃO NOS QUANTITATIVOS INICIAIS DO ITEM SEGUINTE, BEM COMO FORNECER CARTÕES EXTRAS, SEM CUSTO ADICIONAL, CASO OCORRA ACRÉSCIMO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS;
- 7.6 MANTER INFORMAÇÃO DOS DADOS DE CONSUMO NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO, QUILOMETRAGEM, CUSTOS, IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR DO CARTÃO, DATAS E HORÁRIOS DE ABASTECIMENTO, E TIPOS DE COMBUSTÍVEIS EM BASE GERENCIAL DE DADOS DISPONÍVEIS PARA A CONTRATANTE;
- 7.7 MANTER REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO PRONTO E EQUIPADO PARA ACEITAR TRANSAÇÕES COM OS CARTÕES DOS VEÍCULOS, PELO MENOS, NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: PIRAPORA, MONTES CLAROS, CURVELO, SETE LAGOAS, BELO HORIZONTE, JOÃO PINHEIRO, PARACATU, BRASÍLIA, PATOS DE MINAS E UBERLÂNDIA;
- 7.8 MANTER SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRADO QUE OFEREÇA RAPIDEZ E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES FEITAS DURANTE OS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS, EMITINDO COMPROVANTES ONDE CONSTEM OS VALORES REFERENTES À QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL, VALOR POR LITRO E VALOR TOTAL ABASTECIDO NO VEÍCULO, SALDO DISPONÍVEL, NOME DO CONDUTOR RESPONSÁVEL E QUE VIABILIZE O PAGAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO;
- 7.9 DISPONIBILIZAR CARTÃO E CÓDIGO PARA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS;
- 7.10 DISPONIBILIZAR ACESSO ATRAVÉS DA WEB (INTERNET), POR MEIO DE SENHA ADMINISTRATIVA PELO SETOR DE TRANSPORTES, PERMITINDO PARAMETRIZAÇÃO DE CARTÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS;
- 7.11 ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS COM PRESTEZA E TEMPESTIVIDADE;
- 7.12 MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 7.13 MANTER CENTRO DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL, EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, ACESSADO GRATUITAMENTE POR TELEFONE;
- 7.14 ATUALIZAR A LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS OU EXCLUÍDOS, DISPONIBILIZANDO-A ATRAVÉS DE E-MAIL, VIA WEB OU DE CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA À CONTRATANTE;
- 7.15 GARANTIR QUE OS PREÇOS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA TERÃO COMO LIMITE O PREÇO À VISTA, COMO TAMBÉM QUE OS VALORES À VISTA PRATICADOS NO MERCADO SEJAM AQUELES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP;



- 7.16 SUBSTITUIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, NOS CASOS DE DEFEITO, PERDA OU QUALQUER DANO NO CHIP DO CARTÃO ELETRÔNICO OU NO CARTÃO MAGNÉTICO, DEPOIS DE COMUNICADO O FATO PELA CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA CADA CARTÃO EXTRA SOLICITADO;
- 7.17 FORNECIMENTO DOS CARTÕES (1ª VIAS), EM PLENO FUNCIONAMENTO E COM ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS DADOS CADASTRAIS DA FROTA;
- 7.18 TREINAMENTO PARA TODOS OS USUÁRIOS INDICADOS QUE UTILIZARÃO O SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS DADOS CADASTRAIS DA FROTA;
- 7.19 A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER POR MEIO DE SENHA CONFIDENCIAL E INDIVIDUAL. PARA TANTO, DEVERÁ SER FORNECIDO INICIALMENTE **1 (UM) CARTÃO**, COM SENHA INDIVIDUAL, PARA CADA VEÍCULO OFICIAL E/OU EQUIPAMENTO RELACIONADOS NO ANEXO I;
- 7.20 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SISTEMA PARA CONSULTA DE VALORES DISPONÍVEIS NOS CARTÕES EM TEMPO REAL (*ON-LINE*);
- 7.21 EFETUAR A **RECARGA DE VALORES DISPONÍVEIS NOS CARTÕES**, SEMPRE QUE SOLICITADA PELO SETOR RESPONSÁVEL DA PMP, **EM TEMPO REAL (*ON-LINE*)**, NO VALOR REQUERIDO PELA CONTRATANTE;
- 7.22 OS POSTOS CONVENIADOS COM A CONTRATADA DEVERÃO FORNECER AO CONDUTOR DO VEÍCULO UMA VIA DO COMPROVANTE DA OPERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NO ATO DO ABASTECIMENTO QUE CONSTE, NO MÍNIMO, A DATA E O HORÁRIO DO ABASTECIMENTO, O SALDO ANTERIOR, O VALOR DO ABASTECIMENTO, O SALDO ATUAL DO CARTÃO, A QUILOMETRAGEM, A PLACA DO VEÍCULO ABASTECIDO E A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR;
- 7.23 DEVERÃO SER LANÇADOS NO SISTEMA DE GESTÃO DOS CARTÕES O VALOR DA TRANSAÇÃO, LITRAGEM E QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO APÓS CADA ABASTECIMENTO, BEM COMO OS DADOS DO ITEM SEGUINTE;
- 7.24 A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR MENSALMENTE OU SEMPRE QUE SOLICITADO, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, RELATÓRIOS GERENCIAIS E OPERACIONAIS INFORMATIZADOS, POR INTERNET OU E-MAIL, INFORMANDO: NÚMERO DE QUILOMETROS POR LITRO DE COMBUSTÍVEL PARA CADA VEÍCULO; IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E CONDUTOR POR ABASTECIMENTO; TIPO DE COMBUSTÍVEL FORNECIDO; HORA E DATA DO ABASTECIMENTO, SALDO DO CARTÃO E O POSTO ONDE FOI ABASTECIDO;
- 7.25 OS CARTÕES DEVERÃO SER BLOQUEADOS/CANCELADOS, **IMEDIATAMENTE (*ON-LINE*)**, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR RESPONSÁVEL DA PMP COM FORNECIMENTO DE NÚMERO DE PROTOCOLO/OCORRÊNCIA OU COMPROVANTE DE BLOQUEIO, **COM RENÚNCIA EXPRESSA DE RESPONSABILIZAÇÃO DA PMP PELO PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES EFETUADAS APÓS O PEDIDO DE BLOQUEIO, QUE SERÃO CONSIDERADAS NÃO-AUTORIZADAS PELA CONTRATANTE**;
- 7.26 A CONTRATADA DEVERÁ CONFECCIONAR OS CARTÕES GRAFANDO EM CADA UM A IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE, A SABER:
- B) CARTÃO DOS VEÍCULOS:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
 - PLACA DO VEÍCULO
- 7.27 AS SENHAS DOS CARTÕES DOS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO AO FISCAL DO CONTRATO OU AO PROTOCOLO, OU AINDA INFORMADA DIRETAMENTE E, NESTE CASO, EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE TRANSPORTES, EXCETO POR FAX;
- 7.28. A CONTRATADA SOMENTE PODERÁ ABASTECER OS VEÍCULOS PREVIAMENTE CADASTRADOS COM APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DO VEÍCULO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO **DE UM FORMULÁRIO PRÓPRIO DE AUTORIZAÇÃO DA PMP INDICANDO A PLACA DO VEÍCULO** A SER ABASTECIDO E APOSIÇÃO ASSINATURA DO ATENDENTE DO POSTO JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DO CONDUTOR CONFIRMANDO A INFORMAÇÃO;
- 7.29. A PMP, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇO, PODERÁ SOLICITAR O REMANEJAMENTO DOS VALORES PRÉ-DETERMINADOS E NÃO UTILIZADOS PARA OUTROS CARTÕES;



7.30. RESSARCIR A PMP DAS IMPORTÂNCIAS DECORRENTES DE FRAUDES OU QUAISQUER PREJUÍZOS CAUSADOS A PMP DECORRENTES DE ILÍCITOS PRATICADOS POR QUEM ESTEJA A SERVIÇO DA CONTRATADA OU DOS POSTOS CONVENIADOS COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTES PREGÃO;

7.31. FORNECER LISTA DOS POSTOS CONVENIADOS COM NOME, ENDEREÇO E TELEFONE;

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 CONFORME DESCRITAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O CONTRATANTE PODERÁ REVOGAR A LICITAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA, DEVENDO ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, BEM COMO ADIÁ-LA OU PRORROGAR O PRAZO, CONCEDENDO-SE AO LICITANTE O DIREITO A RECURSO NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI 8.666/93.

9.2 FICA ASSEGURADO AO CONTRATANTE O DIREITO DE INSPECIONAR AS INSTALAÇÕES DAS LICITANTES, BEM COMO VERIFICAR A EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES POR ESTAS PRESTADAS, ANTES E APÓS A ADJUDICAÇÃO.

10 DO CONTRATO

10.1 REGULARMENTE CONVOCADO PARA ASSINAR O CONTRATO, CABE AO ADJUDICATÁRIO FAZÊ-LO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

11 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1 A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE POSTOS CREDENCIADOS, COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA PMP MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM VALOR DISPONÍVEL AUTORIZADO PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, E ENTREGA DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2 OS CARTÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PMP AO FISCAL DO CONTRATO OU AO PROTOCOLO, EM ENVELOPE LACRADO ACOMPANHADOS DAS RESPECTIVAS SENHAS DE UTILIZAÇÃO;

11.3 CADA CARTÃO, INICIALMENTE, TERÁ LIMITES DISPONÍVEIS INDICADOS PELA PMP PARA ABASTECIMENTO, CUJO VALOR DEVERÁ SER RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 30 (TRINTA) DIAS, MESMO QUE A FATURA NÃO TENHA SIDO PAGA, MAS QUE ESTEJA DENTRO DO PRAZO DE VENCIMENTO, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ MENSAL.

11.4 OS DADOS CADASTRAIS DOS VEÍCULOS PARA CONSTAR NOS CARTÕES E NO SISTEMA DE GESTÃO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE;

11.5 O SISTEMA DE GESTÃO ADOTADO DEVERÁ PERMITIR A INFORMAÇÃO INDIVIDUALIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DOS GASTOS POR VEÍCULO, MOTORISTA, POSTO DE ABASTECIMENTO, TIPO DE COMBUSTÍVEL, HISTÓRICO DA QUILOMETRAGEM E MÉDIA DE CONSUMO QUILOMETRO/LITRO COM A POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS VIA INTERNET E/OU E-MAIL, SENDO QUE A TRANSAÇÃO DE ABASTECIMENTO DEVERÁ SER AUTORIZADA MEDIANTE SENHA CONFIDENCIAL COM EMISSÃO DO RESPECTIVO COMPROVANTE IDENTIFICANDO VEÍCULO E MOTORISTA.

11.6 PODERÁ A CONTRATANTE DECIDIR, A QUALQUER TEMPO, PELA RESCISÃO DO CONTRATO, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, POR QUESTÕES DE ORDEM DISCIPLINAR, TÉCNICA OU POR QUESTÕES DE SEGURANÇA.

11.7 OS EMPREGADOS DO CONTRATADO NÃO MANTÊM NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATANTE, SENDO O PRIMEIRO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E RECOLHIMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS QUE EXISTAM OU VENHAM A SEREM CRIADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

12 DO PREPOSTO:

12.1 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ MANTER UM PREPOSTO, ACEITO PELA PMP DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA REPRESENTÁ-LA ADMINISTRATIVAMENTE SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, O QUAL SERÁ INDICADO MEDIANTE DECLARAÇÃO COM O NOME COMPLETO, Nº DO CPF E DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, ALÉM DOS DADOS RELACIONADOS À SUA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

12.2 O PREPOSTO, UMA VEZ INDICADO PELA EMPRESA E ACEITO PELA CONTRATANTE, DEVERÁ APRESENTAR-SE À UNIDADE FISCALIZADORA, TÃO LOGO SEJA FIRMADO O CONTRATO, PARA ASSINAR, JUNTAMENTE COM O SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM, O TERMO DE ABERTURA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DAS PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO PARA TRATAR DOS DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES À IMPLANTAÇÃO DE POSTOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO NO QUE LHE FOR COMPETENTE.

12.3 O PREPOSTO DEVERÁ ESTAR APTO A ESCLARECER AS QUESTÕES RELACIONADAS ÀS FATURAS DOS FORNECIMENTOS.

13 DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNIC. DE PIRAPORA, PERMITIDA À ASSISTÊNCIA DE TERCEIROS.

13.2 O FISCAL DESTE CONTRATO PODERÁ SUSTAR QUALQUER FORNECIMENTO QUE ESTEJA SENDO EXECUTADO EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO, SEMPRE QUE ESSA MEDIDA SE TORNAR NECESSÁRIA.

13.3 A CONTRATADA DEVE MANTER **PREPOSTO** ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.4 SOLICITAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA.

14 DO FORO:

14.1 AS QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIRAPORA, MINAS GERAIS, PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU QUESTÕES QUE NÃO ENCONTREM FORMA DE RESOLUÇÃO ENTRE AS PARTES.

15. DA RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO QUE CONSOMEM COMBUSTÍVEL

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 09.01.01.12.122.0052.2066.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM MASCA GRANMIDI EOD O	HLF-6929
VOLKSVAGEM KOMBI	HLF-9980
IVECO CITYCLASS 70C 17	NXX-1365
VOLKSVAGEM 15.190 EOD	OPG-4881
MARCOPOLO VOLARE 4X4 EURO V	OWJ-1802
MARCOPOLO VOLARE 48L - ESCOLARBUS	OWJ-1800
VOLKSVAGEM SAVEIRO 1.6	OQC-3722
FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6	OWP-8393
FIAT FIORINO 1.4 FLEX	OWP-8422
VOLKSVAGEM GOL	PUC-0347

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 06.02.01.18.542.0052.2026.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM GOL TL MC	PUA-7124

SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.01.01.13.122.0052.2104.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM V.W / POLO SEDAN 1.6	HMN-4197



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

SEC. MUNICIPAL GOVERNO - GABINETE PREFEITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
02.01.01.04.122.0052.2002.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM JETTA	OPF-4521
MITSUBISHI L 200 TRITON 3.2 DIESEL MT	OQR-4034

SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 08.01.03.04.129.0053.2053.33903000

VEICULO	PLACA
HONDA CG 150 TITAN ES	HEZ-0692
YAMAHA YS 150 FAZER ED	PUC-2069

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE-ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.01.01.10.122.0052.4001.33903000

VEICULO	PLACA
FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	OPE-0417
RENAULT SANDERO	OQM-8235
VOLKSVAGEM KOMBI	HMN-9416

SAUDE-PROGRAMA MÉDICO SAUDE DA FAMÍLIA-PSF DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
14.02.01.10.301.0203.4007.33903000

VEICULO	PLACA
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HMG-6205
FIAT UNO MILLE FIRE	HMG-6206

SAUDE-PROGRAMA DE FISIOTERAPIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.02.03.10.302.0210.4026.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM KOMBI LOTAÇÃO	HLF-3308

SAUDE-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.02.04.10.305.0245.4030.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM AMAROK CD 4X4 TREND	HLF-5170
CHEVROLET MONTANA LS	NXX-0750

SAUDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.02.04.10.304.0246.4028.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM GOL 1.0 FLEX G4	OPK - 2780

GUARDA MUNICIPAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 08.04.01.04.122.0052.2065.33903000

VEICULO	PLACA
FIAT PÁLIO WK ADVEN. FLEX	HMN - 6534
FIAT PÁLIO WK ADVEN. FLEX	HMN - 6533
HONDA XR 250 TORNADO	HEZ-0735
HONDA XR 250 TORNADO	HEZ - 0736
HONDA XR 250 TORNADO	HEZ-0737
FIAT PÁLIO WK ADVEN. FLEX	HMN - 6535

SAUDE-TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.02.03.10.302.0210.4015.33903000

VEICULO	PLACA
VOLKSVAGEM GOL 1.0	HLF-3309
FIAT DOBLÔ RONTAN AMB2	HNH - 0030
FIAT DOBLÔ RONTAN AMB2	NXX-0964
IVECO DAILY 13 RONTAN AMB	HMH-5857
VOLKSVAGEM SAVEIRO AMBULANC 1. 6	HMN-7951

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO-EMUTUR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10.01.01.13.122.0052.2104.33903000

VEICULO	PLACA
HONDA CG 150 TITAN ES	HEZ-0691



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

SUPERINTENDENCIA MUN. DE TURISMO - SUMUTRAN DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
08.01.03.04.129.0053.2053.33903000

VEICULO	PLACA
HONDA MOTOCICLETA	HGQ-0875

SEC.DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SINE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
07.01.01.04.122.0052.2027.33903000

VEICULO	PLACA
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	HMH-1913

SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
12.03.01.26.122.0052.2154.33903000

VEICULO	PLACA
IVECO ECTECTOR 170 E22 N	HMN-8739
HONDA MOTOCICLETA	HIW-4407
JCB RETROESCAVADEIRA 3C TURBO	
HONDA MOTOCICLETA	HGQ-0876
HONDA MOTOCICLETA	HGQ-0874
VOLKSVAGEM GOL 1.0 G1V	HLF-5432
VOLKSVAGEM 17.250 - CNC	HLF-6104
TRATOR JOHN DEERE 5603 "06"	
MERCEDEZ BENS 710	HAV-1888
IVECO EC TECTOR 170 E22 N1	HMH-0216
MERCEDEZ BENS L 1113	GMM-4151
IVECO EUROARGO 230 E24	HLF-5722
IVECO EUROARGO 230 E24	HLF-5723
NEW HOLLAND PÁ CARREGADEIRA 12C	
TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265 05	
TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265 04	
TRATOR MASSEY FERGUNSON MF 265 03	
PATROL NEW HOLLAND MOTONIVELADORA	
HONDA CG 125 FAN KS	HLV-9818
HONDA CG 125 FAN KS	HLV-9820
VOLKSVAGEM 14.210	AEI-8408
HONDA CG 150 TITAN ES	HEZ-0690
HONDA CG 150 TITAN ES	HEZ-0690
CASE PÁ CARREGADEIRA W 20B	
DYNAPAC ROLO COMPACTADOR MANUAL	
HONDA MOTOCICLETA	HEY-2413
HONDA MOTOCICLETA	HEY-2414
HONDA NXR 150 EROS ES	HLV-9821
TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 01	
TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 02	
HONDA CG 125 FAN KS	HLV-9819
USINA ASFÁLTICA	
STHIL MOTOSERRA	
MULEER ROLO COMPACTADOR	
YAMAHA - ROÇADEIRA COSTAL-EQUIPAMENTO 01	
S/M- PORTÁTIL- MAQUINÁRIO PORTÁTIL 02	
S/MA - COMPACTAR (SAPO) EQUIPAMENTO 03	
CALDEIRA ASFÁLTICA	
FORD / F 4000 CAR /CAMINHÃO /C.ABERTA	GMF-2652
RETROESCAVADEIRA RANDON RK406	
PATROL NEW HOLLAND RG 140.B VHP TIER 3	
MERCEDEZ BENS ATRON 2729 K/36	OWU-5115
VOLKSVAGEM 26.280 CRM 6X4	OXA-1334
ROÇADEIRA STHIL FS 220	
VOLVO PATROL G930 03	
HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S 03	
VOLKSVAGEM UP TAKE MA	PUA-7128



ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014 - PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 099/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA.	UNI	01

1. Parâmetros:

Forma de pagamento: Menor Preço Global (maior percentual de desconto)

2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Fornecimento:** Entrega em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** Em até 30 (**trinta**) dias corridos, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** Conforme ordem de fornecimento expedida pelo setor de suprimentos.
- **Fiscalizações:** SEINFE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **PPRP** nº 099/2014.

1.1) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos. e a despesa do frete será por conta da empresa contratada

2 - JUSTIFICATIVA: tendo em vista a necessidade de abastecimento e controle dos gastos com combustíveis em tempo real, afim de que se diminuam os custos e otimizem os serviços prestados, torna-se necessária a contratação de empresa habilitada a prestar os serviços descritos abaixo:

2.1 Gerenciamento integrado da frota de veículos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, juntamente com o sistema eletrônico.

2.2 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal os veículos, terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.



2.2.1 O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (um) cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de veículos oficiais oriundos de outras Regiões e em trânsito pelo estado do Minas gerais e outros se necessário.

3 - SISTEMÁTICA DE ABASTECIMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi
- Combustível
- Ano de fabricação
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- Capacidade do tanque
- Hodômetro
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores

3.2 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio, troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.

3.3 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

3.4 A Prefeitura Municipal de Pirapora deverá estabelecer para cada veículo ou equipamento automotivo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

3.6 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

4 - ESCOPO

4.1 O *software* de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA compreendem:

a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;



- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá informar o valor a ser pago pela emissão do cartão;
- e) o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- f) identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Pirapora.

5 - RELATÓRIOS

5.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar acesso ao *Software* de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Prefeitura Municipal de Pirapora.

a) A Prefeitura Municipal de Pirapora deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao *Software* de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.2 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos e equipamentos automotivos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data
 - Hora
 - Identificação do estabelecimento
 - Identificação do condutor
 - Identificação do veículo (placa)
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
 - Combustível adquirido
 - Quantidade em litros adquiridos
 - Valor total da operação em R\$ (reais)
- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Pirapora;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;



g) volume de gastos realizados por tipo de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e

i) despesas realizadas por base operacional e Unidade.

6 - FORMALIZAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus Anexos.

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal Fatura detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, destacando o valor dos serviços e valor do combustível e encaminhar relatório individual de consumo por veículo.

7.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa de administração pactuada na licitação sobre a fatura mensal.

7.3 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba dos postos credenciados.

7.4 O sistema deve permitir identificar a qualquer momento, o preço à vista atualizado e praticado pelos postos de abastecimento de todas as áreas preferenciais, possibilitado dessa forma que o gestor da frota da base das unidades opte pelo de menor valor.

7.5 O sistema deverá permitir a negociação com os postos da rede credenciada visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos e equipamentos automotivos sejam significativos.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura de Pirapora (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA(S)





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2014
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
FAX:	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO - TABELA 01	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	90.000	LT		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	70.000	LT		
03	ÓLEO S 10	90.000	LT		
04	ETANOL	20.000	LT		
VALOR TOTAL GLOBAL:					

Tabela 02 Taxas

Administração: ____ % sobre o montante de R\$ ____ gastos.

Confecção de 83 Cartões Abastecimento R\$ ____ sendo todos magnéticos personalizados por veículos.

OBS: ESSE QUANTITATIVO PODE SER ALTERADO CONFORME A AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS.

Total da proposta: Tabela 01 + Tabela 02 R\$ ____ (_____).

Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer despesa referente à natureza do objeto.

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Garantia:	
Marca	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2014**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 125/2014 Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 099/2014, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

1.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi
- Combustível
- Ano de fabricação
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- Capacidade do tanque
- Hodômetro
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores

1.3 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal os veículos, terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

1.4 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.



1.5 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

1.6 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG deverá estabelecer para cada veículo ou equipamento automotivo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.7 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

1.8 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 099/2.014. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 099/2.014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 099/2.014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
01	Gasolina comum		90.000		
02	Óleo diesel comum		70.000		
03	Óleo S 10		90.000		
04	Álcool - etanol		20.000		



4.2. A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA será de% (por cento) sobre o valor total anual estimado deste Contrato.

4.3. O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ (.....) mensais, perfazendo o valor estimado global anual de R\$..... (.....), conforme a seguir especificados, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar do prazo previsto no anexo I quanto a retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao *Software* de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG

7.2.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao *Software* de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.3 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos e equipamentos automotivos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor, Identificação do veículo (placa), Hodômetro do veículo no momento do abastecimento, Combustível adquirido, Quantidade em litros adquiridos e Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;



- g) volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) despesas realizadas por base operacional e Unidade.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ATA, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.



9.2 Ficam ressalvadas a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

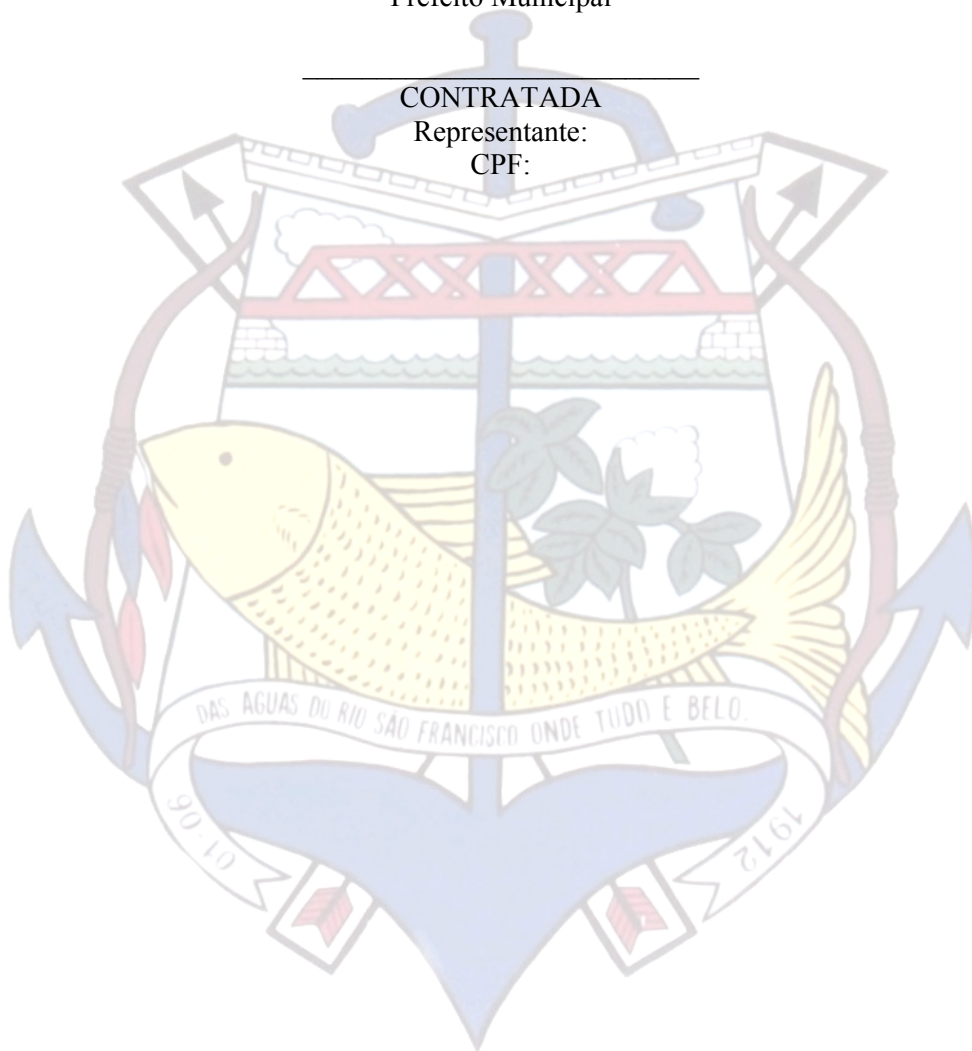
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2.014.

NOME

RG

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO - VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2014 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA.

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII - ESTIMATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E ETANOL PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA , MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
GASOLINA COMUM	90.000	3,023	272.070,00
ÓLEO DIESEL COMUM	70.000	2,513	175.910,00
ÓLEO S10	90.000	2,67	240.300,00
ETANOL	20.000	2,24	44.800,00
TOTAL	270.000		733.080,00
VALOR ESTIMADO: R\$ 733.080,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITENTA REAIS)			

CONFORME ANEXO NOS AUTOS CONSEGUIMOS UM PREÇO DE REFERENCIA DE 0% PARA O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DO OBJETO LICITADO ACIMA.

